

**LEI Nº341/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**“Altera a Lei Municipal nº 294/2021, que instituiu o Plano Plurianual municipal para o quadriênio de 2022/2025”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os Anexos do **Detalhamento dos Programas e seus Objetivos e Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária** da Lei nº 294/2021, passam a ser composto pelo programa indicado no Anexo X desta Lei.

ANEXO X - INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA

Programa:	Compromisso Angicoense da Primeira Infância			
Objetivo Geral:	Promover o atendimento integral da primeira infância.			
Responsável:				
	Índice Atual	Índice Desejado		
Indicadores:	Percentual de Nascidos Vivos de Baixo Peso			
Taxa de Mortalidade na Infância				
Percentual de crianças em creche no município				
Metas				
Unidade	2022	2023	2024	2025
Quantidade	0,00	150.000,00	300.000,00	350.000,00
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				

<b>Objetivo Específico:</b> Promover o atendimento das crianças de 0 a 6 anos e as gestantes durante o pré-natal.	
<b>Órgão responsável:</b> Fundo Municipal de Saúde de Angico	
<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
X.XXX - Manutenção de Recursos Humanos de Serviços da Atenção Primária - Primeira Infância	Recursos Humanos Mantidos
X.XXX - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária - Primeira Infância	Serviços da Atenção Primária Mantido



X.XXX - Atendimento as Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - Primeira Infância	Pessoas Beneficiadas
---	----------------------

<b>Objetivo Específico:</b> Ampliar a oferta de vagas em creches de pré-escola e qualificar o ensino ofertado.	
<b>Órgão responsável:</b> Fundo Municipal de Educação de Angico	
<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
X.XXX - Manutenção de Recursos Humanos das escolas da Educação Infantil - Primeira Infância	Recursos Humanos Mantidos
X.XXX - Manutenção e Reparos de Centros de Educação Infantil - Primeira Infância	Manutenção Realizada
X.XXX - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos - Primeira Infância	Equipamento Adquirido
X.XXX - Aquisição de Material Pedagógico e Literatura - Primeira Infância	Material Adquirido
X.XXX - Transporte Escolar - Primeira Infância	Aluno Beneficiado
X.XXX - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-escolar - Primeira Infância	Aluno Beneficiado

<b>Objetivo Específico:</b> Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos expostas à situação de riscos e/ou vulnerabilidades sociais, e fortalecendo os vínculos parentais.	
<b>Órgão responsável:</b> Fundo Municipal de Assistência Social de Angico	
<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
X.XXX - Apoio a Gestantes, Nutrizes e Crianças em Estado de Desnutrição e Vulnerabilidade Social - Primeira Infância	Pessoa Beneficiada
X.XXX - Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - Primeira Infância	Caderneta Implantada
X.XXX - Capacitação das Equipes do Programa Criança Feliz - Primeira Infância	Profissional Capacitado
X.XXX - Realização de Eventos Direcionados à Primeira Infância	Evento Realizado

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**